



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

**Abre inscrições de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário para atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 2019.**

LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas **no período de 13 de novembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, em dias úteis**, conforme subitem 2.1, as inscrições relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011, para atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 2019.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e operacionalizado, em todas as suas fases, por Comissão especialmente designada pela Administração Municipal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constitui-se de Provas e Títulos, sendo válido para o ano letivo de 2019.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, estarão sujeitos às normas da Lei Complementar n. 433/2011, Lei Complementar n. 130/2001 e Lei Complementar n. 132/2001.

1.4 O presente Edital de Abertura será publicado no mural da Secretaria de Educação e no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/)), bem como, em caráter meramente informativo, no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br). As demais publicações deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido endereço eletrônico quando não disponibilizadas exclusivamente no mural da Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

## 2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 Respeitado o expediente, as inscrições serão realizadas no período de **13 de novembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, em dias úteis, no horário das 13:00h às 19:00h**, tendo como local a Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen 53-E, Centro, Chapecó, Santa Catarina, ficando o candidato **isento do pagamento de taxa de inscrição**.

### 3. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO e VALIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- b) Declaração de candidato Indígena, na forma do Anexo V deste Edital, emitida pela sua liderança indígena/cacique;
- c) Declaração de residência emitida pela FUNAI e liderança indígena/cacique, na forma do Anexo VI deste Edital (**somente para os candidatos que residem na Terra Indígena/Aldeia**). O candidato que **não** residir na Terra Indígena/Aldeia deverá apresentar apenas comprovante de residência cuja data de expedição não seja superior a 60 dias (contados da data de publicação do presente Edital). Estando o comprovante de residência em nome de terceiro, deverá apresentar declaração simples do titular da conta informando que o candidato reside em seu imóvel;
- d) Documentação comprobatória da habilitação exigida, nos termos do item 8 deste Edital;
- e) Documentação comprobatória da titulação, nos termos do item 5 deste Edital;
- f) Laudo Médico cuja **data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital)**, nos termos do subitem 11.2.1, em se tratando de candidato com deficiência. Quando, além do direito à reserva de vaga, o candidato necessite de **condição especial**, o referido Laudo deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a respectiva necessidade/condição, nos termos do subitem 11.2.2 do presente Edital.
- g) Instrumento de Procuração, quando necessário;
- h) Declaração de sua liderança indígena/cacique ou da FUNAI quanto à sua proficiência na respectiva língua (somente para os candidatos bilíngues);

Parágrafo único. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

#### 3.2 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

3.2.1 Ao candidato será facultado participar deste Processo Seletivo Simplificado mediante inscrição em apenas **uma área de atuação/disciplina**, nos termos deste Edital.

3.2.2 A inscrição somente será validada com a comprovação dos requisitos exigidos em item 3, mediante apresentação da correspondente documentação, na forma e prazo previstos neste Edital.

3.2.2.1 Quando não houver disposição em contrário, o candidato deverá apresentar **cópia simples** dos documentos relacionados em subitem 3.1 (com exceção das alíneas “b”, “c” “g” e “h”) **acompanhados dos respectivos originais**, para fins de conferência, sob pena de não validação da inscrição.

3.2.2.2 Os documentos apresentados que forem ilegíveis, que contiverem rasuras ou não estejam em conformidade com o exigido poderão ser recusados, observados os termos deste Edital.

#### 4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 A Prova Objetiva será calculada de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (NOTA)
Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	10	0,20	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>5,00</b>

4.1.1 Todas as questões que compõem a Prova Objetiva serão elaboradas em conformidade com o Anexo I (Conteúdo Programático) deste Edital.

4.2 Os candidatos inscritos realizarão a **Prova Objetiva** no dia **21 de janeiro de 2019**, no **horário das 13:45h às 17:45h**, tendo como local o Auditório da Secretaria de Educação do Município.

4.3 A Prova Objetiva será elaborada, aplicada e corrigida pela Secretaria de Educação, por intermédio da Comissão designada para o presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 1.1 deste Edital.

4.4 As provas serão arquivadas na Secretaria de Educação do Município juntamente com as demais documentações do Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto em Lei 6.928, de 20 de dezembro de 2016.

4.5 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (**A, B, C e D**), sendo somente uma alternativa correta em cada questão.

4.6 Todos os candidatos serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado desde que obtenham **nota igual ou superior a 2,00 (dois)** na Prova Objetiva.

4.7 Conforme o disposto em tabela do subitem 4.1, será atribuída nota de **0,00 (zero) a 5,0 (cinco)** para a Prova Objetiva.

4.8 No dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o seu início, munidos do comprovante de inscrição, documento original de identificação com o qual se inscreveu e caneta esferográfica **azul ou preta**.

4.9 O candidato deverá assinalar as questões na grade do cartão resposta, o qual não poderá conter rasuras nem emendas e deverá ser assinado pelo candidato. Às questões rasuradas, emendadas ou com marcação em duplicidade será atribuída pontuação equivalente a 0,00 (zero).

4.10 Em caso de anulação de questões da Prova Objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

4.11 A aplicação da prova será efetuada e fiscalizada pela Comissão designada nos termos dos subitens 1.1 e 4.3, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local da prova.

4.12 O candidato terá o prazo de **04 (quatro) horas** para realização da prova, ressalvados os casos de solicitação de tempo adicional devidamente deferidos, nos termos deste Edital.

4.13 O Gabarito Oficial será divulgado juntamente com a Classificação Preliminar, no dia **25 de janeiro de 2019**.

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será composta por Cursos de aperfeiçoamento/capacitação/atualização e cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
<b>1. CURSOS</b>	Cursos de aperfeiçoamento/ capacitação/atualização relacionados diretamente à área da Educação com data de início da realização do evento dentro dos <b>últimos 03 (três) anos</b> , contados da data de encerramento do período de inscrição ( <b>12/12/2015 a 12/12/2018</b> ).	Cada <b>10</b> horas receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite de <b>50</b> horas, num total de 0,50 ponto. Ou seja: <b>0,10 ponto para cada 10 horas – totalizando o máximo de 0,50 ponto.</b>
<b>2. Pós-graduação em nível de:</b> -Especialização - Mestrado - Doutorado	Pós-graduação <b>concluída</b> e relacionada com a área da Educação em geral.	<b>*Especialização: 0,5 ponto</b> <b>*Mestrado : 0,75 ponto</b> <b>*Doutorado: 1,25 ponto</b>
<p><b>* Graduação em nível superior, bem como qualquer outro grau de formação (e.g., Ensino Médio e Magistério em Nível Médio) relativos à habilitação exigida por este Edital, excetuada a Pós-Graduação em nível de Especialização, consideram-se pré-requisitos dos respectivos cargos, não sendo contabilizados na pontuação de títulos do candidato.</b></p> <p><b>* Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla (pós graduação), será considerado apenas um título para cada nível (Especialização, Mestrado e Doutorado).</b></p> <p><b>* Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.</b></p> <p><b>* Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da Educação, nos termos editais.</b></p> <p><b>* Cursos sem carga horária definida, sem registro, não concluídos, ou títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.</b></p> <p><b>*Para fins de comprovação dos itens 1 e 2 desta Grade não serão aceitos declarações ou atestados de frequência.</b></p>		
<p>Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por Instituição Oficial, respeitada a legislação em vigor.</p> <p><b>* Para fins de pontuação na Prova de Títulos, serão aceitos Declarações ou Atestados de <u>Conclusão</u> de Curso de Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas, ou seja, estes não serão aceitos/pontuados (item 2) quando o candidato estiver em fase de elaboração/apresentação/defesa do Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia/Dissertação/Tese porque ausente o requisito de conclusão do Curso de Pós-graduação exigido neste Edital.</b></p>		
<p><b>Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos ou ainda participação em cursos/eventos como painalista, organizador ou palestrante.</b></p>		
<p><b>A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 3,0 (três) pontos.</b></p>		
<p><b>Os pontos serão contados apenas para efeito de CLASSIFICAÇÃO.</b></p>		

5.2 Os candidatos deverão apresentar **original e cópia simples**, para fins de conferência, de todos os documentos com os quais pretendem comprovar a titulação no momento da realização da inscrição, ou seja, **respeitado o expediente, no período de 13 de novembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018**, em

**dias úteis, no horário das 13:00h às 19:00h, na Secretaria de Educação, conforme subitens 2.1 e 3.1, alínea “e” deste Edital.**

5.3 A análise da titulação será realizada pela Comissão designada, nos termos deste Edital, sendo noticiada a pontuação de cada candidato no dia **25 de janeiro de 2019**, por ocasião da divulgação da Classificação Preliminar.

5.4 Não serão permitidos acréscimos ou substituições de documentos em data posterior, devendo-se respeitar, portanto, o prazo estabelecido no subitem 5.2, bem como o disposto ao final do subitem 10.1 deste Edital.

5.5 Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

5.6 O candidato que possuir **alteração de nome** (casamento, separação, entre outros) deverá anexar cópia simples do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.7 A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato e esses poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

## **6. DA BANCA AVALIATIVA**

6.1 Os candidatos devidamente inscritos passarão por Banca Avaliativa, de caráter classificatório, que será realizada por Comissão designada para esse fim, no dia **23 de janeiro de 2019, às 14:00h**, tendo como local o Auditório da Secretaria de Educação do Município, onde serão avaliados nos seguintes aspectos:

- a) Desenvoltura (0,5 ponto);
- b) Expressão (0,25 ponto);
- c) Domínio da língua (0,25 ponto);
- d) Prática pedagógica (1,00 ponto).

6.1.1 Conforme subitem 7.1 deste Edital, para fins de classificação, aos candidatos submetidos à Banca Avaliativa será atribuída nota de **0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos**.

6.1.2 O não comparecimento do candidato implicará a atribuição de pontuação igual a 0,00 (zero) à nota da Banca Avaliativa (NBA).

6.2 A pontuação de cada candidato obtida em Banca Avaliativa será divulgada no dia **25 de janeiro de 2019**, por ocasião da divulgação da Classificação Preliminar.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Observado o disposto em subitem 4.6, os candidatos aprovados serão classificados, por área de atuação/disciplina/habilitação exigida (habilitado/não habilitado), obedecendo à ordem decrescente da Nota Final, considerando-se a somatória entre a nota obtida na Prova Objetiva, a pontuação da Prova de Títulos e a nota obtida em Banca Avaliativa, ou seja, **NF = NPO + PPT + NBA**, nos termos deste Edital.

7.2 Ocorrendo empate na Nota Final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

- b) Maior nota na Prova Objetiva;
- c) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- d) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
- e) Maior nota obtida em Banca Avaliativa.

7.3 Os candidatos **não habilitados**, devidamente inscritos na forma prevista neste Edital, concorrerão em lista classificatória própria.

7.4 Entre os candidatos indígenas, terão preferência aqueles que residam na Terra Indígena ou Aldeia em que sediada a Instituição Educativa que oferta Educação Indígena.

7.4.1 A comprovação da residência na Terra Indígena ou Aldeia será feita por declaração emitida pela FUNAI e liderança indígena/cacique (Anexo VI), a ser apresentada na forma prevista em subitem 3.1, alínea “c” deste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

8.1 Para inscrição será observada a habilitação específica para o cargo pretendido, conforme a respectiva área de atuação/disciplina, nos termos da tabela a seguir:

	Cargo	Área de Atuação/Disciplina	Habilitação
NÃO HABILITADO	Professor	Educação Infantil	Magistério em nível médio com habilitação em <b>Educação Infantil e/ou Séries Iniciais ou Magistério Indígena.</b>
			Ensino Médio com Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre <b>em:</b> a) Curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em <b>Educação Infantil e/ou Séries Iniciais;</b> ou b) Licenciatura Intercultural Indígena.
HABILITADO	Professor	Educação Infantil	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em <b>Educação Infantil</b> ou Licenciatura Intercultural Indígena Pedagogia.
	Professor	Educação Física	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de <b>Educação Física</b>

## 9. DO RESULTADO

9.1 A Classificação Preliminar será divulgada no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) no dia **25 de janeiro de 2019**.

9.2 Após a apreciação dos pedidos de reconsideração e/ou revisão de que trata o item 10, a Classificação Final será divulgada no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) no dia **31 de janeiro de 2019**.

## 10. DA RECONSIDERAÇÃO E/OU REVISÃO

10.1 O candidato interessado em protocolar pedido de revisão de sua Nota Final (Classificação Preliminar), deverá fazê-lo, pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), no dia **29 de janeiro de 2019**, mediante entrega de Requerimento (Anexo II) no **Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação**, no horário de expediente, **das 13:00h às 19:00h**, não sendo permitida a inclusão de nova documentação.

10.1.1 O Formulário de Recurso que se refere o Anexo II deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, sob pena de sua desconsideração.

10.2 O resultado do Recurso será divulgado juntamente com a Classificação Final no dia **31 de janeiro de 2019** (subitem 9.2), ficando o Parecer da Comissão, na íntegra, à disposição do(a) impetrante no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município.

## 11. DAS VAGAS

11.1 O quadro de vagas, oriundo de levantamento efetuado pela Secretaria de Educação, conforme necessidade do Município, será afixado no local e data da escolha, nos termos deste Edital.

11.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de uma vaga para cada vinte candidatos, equivalente a até 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, observada sua classificação.

11.2.1 Observado o disposto em subitem 3.1, alínea "f", para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá assinalar o campo específico no Formulário de Inscrição, bem como apresentar **Laudo Médico** (original e cópia simples legível) que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, **cuja data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital)**, sob pena de perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

11.2.2 Quando o candidato com deficiência necessitar de **condição especial** para a realização da Prova Objetiva também deverá solicitá-la mediante especificação no respectivo Formulário de Inscrição, caso em que o **Laudo Médico** referido em subitem 11.2.1 deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a correspondente necessidade/condição sob pena de seu indeferimento. Em se tratando de pedido de tempo adicional, observar-se-á também a Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

11.2.3 As solicitações de condições especiais/recursos especiais/tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e legalidade, devendo-se observar o trâmite previsto nesse Edital. A não solicitação ou a solicitação em desacordo com as instruções editalícias acarretam a perda do direito ao preparo da respectiva condição especial, ficando o Município de Chapecó isento de qualquer responsabilidade.

11.2.4 Ao candidato que, nos moldes determinados em subitens anteriores, comprovar deficiência que demande observância de condições especiais será disponibilizado, conforme a necessidade: Prova em *Braille*; Intérprete de Libras; Ledor devidamente capacitado; Prova com fonte ampliada (14, 16, 18 e 25, à escolha do candidato); Tempo adicional; Folhas brancas e limpas e mesa espaçosa; Papel para rascunho; Mapas gráficos em relevo; Máquina de datilografia comum; Fiscal para preencher o cartão de prova; móvel especial para fazer a prova. Também será permitida a utilização (**à custa do candidato e desde que comprovada sua necessidade por Laudo Médico**) de Máquina de Perkins; Reglete de mesa; Punção; Cubaritmo; Lupa manual; Luminária ou abajur.

11.2.4.1 A divulgação dos pedidos de **condições especiais** para realização da Prova Objetiva, bem como de **atendimento especial à lactante** (subitem 15.10) dar-se-á no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) no dia **18 de dezembro de 2018**.

11.2.5 Respeitada a ordem classificatória, a exemplo dos demais partícipes, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo a ser encaminhado à Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

11.2.6 Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

11.2.7 Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

## 12 . DA ESCOLHA DE VAGAS

12.1 Os candidatos aprovados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na área de atuação/disciplina em que inscrito, para escolherem vagas e serem admitidos em caráter temporário, conforme as necessidades do Município.

12.1.1 A chamada dos candidatos **não habilitados** ocorrerá somente quando esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados aprovados na respectiva área de atuação, nos termos deste Edital.

12.2 A escolha de vagas, processada pela Secretaria de Educação do Município, poderá ser efetuada pelo **próprio candidato ou mediante procuração** (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante) com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a escolha (candidato ou procurador).

12.3 O candidato poderá assumir até 40 horas semanais, observado o disposto neste Edital.

12.3.1 O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano letivo, nas chamadas subsequentes, respeitadas as demais disposições editalícias.



12.3.2 Os candidatos **habilitados** poderão concorrer às vagas para regime de trabalho de até 40 horas semanais ou acumular cargos até esse total de horas, respeitadas as vagas publicadas, a classificação obtida e os demais regramentos editalícios, em especial o disposto em subitens 12.6 e 12.8.

12.3.3 Os candidatos **não habilitados**, devidamente inscritos na forma prevista neste Edital, somente poderão concorrer às respectivas vagas para regime de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não preenchidas pelos candidatos habilitados, quando seu regime de trabalho poderá atingir o limite de 40 horas semanais. Observar-se-ão, do mesmo modo, as vagas publicadas, a classificação obtida e os demais regramentos editalícios, em especial o disposto em subitens 12.6 e 12.8.

12.4 O servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 horas semanais.

12.5 A **escolha de vagas** ocorrerá no dia **01 de fevereiro de 2019**, às **14:00h**, nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 –E, Centro, Chapecó/SC.

12.6 Considerando-se todas as chamadas, o candidato que não estiver presente e aquele que presente não escolher vaga deverá aguardar término e retorno da lista à sua ordem classificatória.

12.6.1. Não se aplicará o disposto em subitem 12.6 ao candidato presente que não escolher vaga por incompatibilidade de carga horária e/ou turno, desde que apresentado, até o primeiro dia útil subsequente à respectiva chamada, documento comprobatório da referida incompatibilidade.

12.7 Após a realização da 1ª chamada, para as vagas que surgirem, os candidatos serão contatados **via e-mail**, na sequência do último chamado na 1ª escolha, cabendo a estes aceitar ou não a vaga **até o primeiro dia útil subsequente** à convocação eletrônica de que se trata, observados os demais critérios editalícios.

12.7.1 O chamamento via e-mail de que trata o subitem 12.7 será feito no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado junto ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação situada na Rua Jonas Rauen, 53–E, Centro, CHAPECÓ/SC. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço eletrônico mediante preenchimento, **em duas vias**, de Formulário próprio (Anexo IV) a ser protocolado no referido Setor.

12.7.2 Excetuada a primeira chamada, ao candidato que, injustificadamente, não se apresentar na Instituição Educativa até o primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga (subitem 12.7) para assumir as aulas aplicar-se-á o disposto em subitem 12.8, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação. Em primeira chamada, por sua vez, o candidato deverá se apresentar na Instituição Educativa no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas sob pena de desistência (subitem 12.8) e prosseguimento da chamada, nos termos ora expendidos.

12.8 O candidato que desistir da vaga escolhida poderá ser novamente convocado para assumir vaga na área de atuação/disciplina em que inscrito tão somente quando esgotada a respectiva listagem de professores classificados, nos termos deste Edital.

12.9. A critério da Secretaria de Educação, o candidato que assumir vaga poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, **podendo não permanecer no mesmo local de trabalho** caso a vaga a ser preenchida seja em outra Instituição Educativa.

12.9.1. A alteração do local de trabalho também poderá ocorrer independentemente de prorrogação contratual, conforme necessidade da Rede Municipal, observadas as disposições legais, contratuais e editalícias correlatas, a exemplo do retorno do titular da vaga (atestados médicos, entre outros), bem como outras situações afins. A mera recusa (injustificada) de alteração de local por parte do contratado

implicará a extinção do contrato temporário de trabalho, nos termos do art. 12, inc. II da Lei Complementar 433/2011.

12.10 Os candidatos deverão escolher a carga horária conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.

### 13. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

- 13.1 Para admissão, o candidato deverá entregar obrigatoriamente no **Setor de Gestão de Pessoal na Secretaria de Educação do Município de Chapecó**, o Formulário de Solicitação de Contrato fornecido no momento da escolha de vagas, juntamente com os seguintes documentos:
- A. Cópia da Cédula de Identidade - RG
  - B. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
  - C. Declaração de regularização do CPF (imprimir no site [www.receitafederal.gov.br](http://www.receitafederal.gov.br))
  - D. Cópia do Título de Eleitor
  - E. Cópia do cartão **CONTA SALÁRIO – (Produto 3700)** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
  - F. Uma foto 3 x 4 **RECENTE**
  - G. Cópia do comprovante de endereço (luz, água ou telefone) (atualizado e em nome do servidor/pais/cônjuge)
  - H. Cópia da certidão de casamento ou Escritura Pública de Convivência (para união estável) ou Certidão de Nascimento (para solteiros)
  - I. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
  - J. Cópia do comprovante de vacinação dos filhos de 0 à 7 anos, com as vacinas devidamente em dia
  - K. Cópia do Certificado de Reservista ou Quitação Militar (somente para homens)
  - L. Certidão Criminal para Fins Empregatícios (“folha corrida” solicitar no site <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
  - M. Certidão de Quitação Eleitoral (retirar pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
  - N. Preencher Declaração de não acumulação de cargos públicos (ficha 1) – **Anexo 7**
  - O. Para quem **não realiza** a Declaração de Imposto de Renda preencher a (ficha 2) **Anexo 8**. Para quem realiza, **anexar cópia** da última Declaração de Imposto de Renda.
  - P. Preencher Declaração de Dependentes para Fins de Imposto de Renda (ficha 3) para dependentes maiores de 12 anos OBRIGATÓRIO Número de CPF dos mesmos. **Anexo 9**
  - Q. Preencher Declaração de não participação em empresa (ficha 4) - **Anexo 10**
  - R. Preencher Declaração de não penalizado em exercício de Função Pública (ficha 5) - **Anexo 11**
  - S. Cópia do Comprovante de Escolaridade (Para nível superior cópia do diploma autenticado em cartório)
  - T. Cópia autenticada do Diploma de Curso de Pós-Graduação (para cargos que exijam especialização)
  - U. Cópia da Carteira de Trabalho onde contém a foto e o verso onde contém dados do trabalhador
  - V. Cópia do número do PIS ou PASEP (informar caso não for cadastrado)
  - W. **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, emitido por médico com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) Especialista em Medicina do Trabalho **a escolha do candidato e às suas custas, expedido há no máximo 30 (trinta) dias**. Em seguida, devendo comparecer ao SASSM, de posse

do Atestado para a certificação do mesmo, e então, anexá-lo à documentação que será apresentada para a contratação;

- X. Declaração de candidato Indígena, na forma do Anexo V deste Edital, emitida pela sua liderança indígena/cacique;
- Y. Declaração de residência emitida pela FUNAI e liderança indígena/cacique, na forma do Anexo VI deste Edital (**somente para os candidatos que residem na Terra Indígena/Aldeia**). O candidato que **não** residir na Terra Indígena/Aldeia deverá apresentar apenas comprovante de residência cuja data de expedição não seja superior a 60 dias (contados da data de publicação do presente Edital). Estando o comprovante de residência em nome de terceiro, deverá apresentar declaração simples do titular da conta informando que o candidato reside em seu imóvel;
- Z. Declaração de sua liderança indígena/cacique ou da FUNAI quanto à sua proficiência na respectiva língua (somente para os candidatos bilíngues).

13.2 Os formulários a que se referem às alíneas "N", "O", "P", "Q", e "R" deverão ser impressos, preenchidos e entregues pelo candidato na forma deste Edital, juntamente com os demais documentos.

#### **14. CRONOGRAMA (PROCESSO SELETIVO INDÍGENAS)**

ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Publicação do Edital de Abertura	<b>12/11/2018</b>	Mural da Secretaria de Educação, no Órgão Oficial de Publicação do Município ( <a href="http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/">www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/</a> ) e endereço eletrônico <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a> .
Realização das Inscrições	<b>13/11/2018</b> A <b>12/12/2018</b>	<b>13:00h às 19:00h</b> , na Secretaria de Educação
Entrega da documentação relativa à Prova de Títulos	<b>13/11/2018</b> A <b>12/12/2018</b>	<b>13:00h às 19:00h</b> , na Secretaria de Educação
Divulgação dos pedidos de condições especiais/lactante	<b>18/12/2018</b>	Mural da Secretaria de Educação e endereço eletrônico <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a> .
Realização da Prova Objetiva	<b>21/01/2019</b>	<b>13:45h às 17:45h</b> , no Auditório da Secretaria de Educação
Realização da Banca Avaliativa	<b>23/01/2019</b>	Às <b>14:00h</b> , no Auditório da Secretaria de Educação
Divulgação da Nota Final (NPO + PPT + NBA)/ Divulgação de Gabarito Oficial / Classificação Preliminar	<b>25/01/2019</b>	Mural da Secretaria de Educação e endereço eletrônico <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a> .
Reconsideração/Revisão da Nota Final (Classificação Preliminar)	<b>29/01/2019</b>	Protocolo em horário de expediente ( <b>13:00h às 19:00h</b> ), no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação
Resultado do Pedido de Reconsideração/Revisão e divulgação da Classificação Final	<b>31/01/2019</b>	Mural da Secretaria de Educação/endereço eletrônico <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a>
Escolha de Vagas	<b>01/02/2019</b>	Às <b>14:00h</b> , na Secretaria de Educação do Município

\* Em dias úteis, respeitado o expediente.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A realização da inscrição, aplicação da Prova Objetiva, apuração da pontuação da Prova de Títulos, análise recursal, classificação e chamada dos candidatos serão processadas pela Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

15.2 Somente serão admitidos professores para as vagas oferecidas pela SEDUC e de acordo com as necessidades do Município.

15.3 O candidato terá direito a remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício desde que devidamente habilitado para o cargo e efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias correlatas.

15.3.1. Nos termos deste Edital, a contratação se dará conforme a respectiva habilitação do candidato, observado, igualmente, o disposto em subitem 15.6.

15.4 O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o subitem 13.1 deste Edital no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município, por ocasião do comparecimento para a escolha de vagas, excetuando-se a primeira chamada, quando deverá fazê-lo no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas, sendo permitido prazo maior para entrega do Laudo Médico porque dependente de Cronograma de atendimento da Medicina do Trabalho do Município (SASSM).

15.4.1. A **não apresentação/entrega** de todos os documentos comprobatórios exigidos, por ocasião do comparecimento para a escolha de vagas ou, em se tratando da primeira chamada, no dia assinalado em comprovante de referida escolha, impedirá a contratação correspondente à respectiva convocação, nos termos deste Edital.

15.5 O professor que possuir penalidade de demissão no serviço público municipal de Chapecó nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.

15.6 Os cursos de Pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado servirão para classificação do candidato, via cômputo da respectiva pontuação na Prova de Títulos, não cabendo a este o direito de requerer o correspondente vencimento.

15.7 Somente depois de esgotadas todas as possibilidades cabíveis para que se garanta a ocupação das vagas previstas neste Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena (índio), as vagas poderão ser ocupadas por professores não indígenas (efetivos ou aprovados em Processo Seletivo Público Edital nº 001/2018), respeitadas as disposições editalícias pertinentes.

15.8 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declaração falsa e/ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição invalidada/cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

15.8.1 Observados os termos editalícios correlatos, o candidato que **não possua** a habilitação exigida para o cargo ao qual esteja concorrendo não poderá **assumir** a respectiva vaga, sendo desclassificado do certame.

15.9 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter seus dados atualizados, comunicando as alterações de **endereço e telefone** à Secretaria de Educação por meio de correspondência eletrônica para o endereço [edu.act@chapeco.sc.gov.br](mailto:edu.act@chapeco.sc.gov.br). A atualização de **e-mail**, por sua vez, deverá observar o disposto em subitem 12.7.1 deste Edital.

15.10 A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no Formulário de Inscrição, não havendo compensação do tempo de amamentação em seu favor. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

15.11 Anexos deste Edital:

- a) ANEXO 1 – Conteúdo Programático;
- b) ANEXO 2 – Formulário para interposição de Recurso da Nota Final (Classificação Preliminar);
- c) ANEXO 3 – Procuração; d) ANEXO 4 – Formulário de atualização de endereço eletrônico;
- d) ANEXO 5 – Declaração de candidato indígena;
- e) ANEXO 6 – Declaração de residência;
- f) ANEXO 7 – Preencher Declaração de não acumulação de cargos públicos (ficha 1);
- g) ANEXO 8 – Para quem **não realiza** a Declaração de Imposto de Renda preencher a (ficha 2), para quem realiza, **anexar cópia** da última Declaração de Imposto de Renda;
- h) ANEXO 9 – Preencher Declaração de Dependentes para Fins de Imposto de Renda (ficha 3) para dependentes maiores de 12 anos OBRIGATÓRIO Número de CPF dos mesmos;
- i) ANEXO 10 – Preencher Declaração de não participação em empresa (ficha 4);
- j) ANEXO 11 – Preencher Declaração de não penalizado em exercício de Função Pública (ficha 5).

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, respeitada a legislação vigente.

15.13 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1  
Conteúdo Programático

**Língua Portuguesa – Comum a todos**

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Coesão e coerência. Ortografia: uso de x, ch, ss, s, sc, ç. Acentuação gráfica. Fonologia: fonemas, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Morfologia: artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição. Sintaxe: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Uso dos porquês.

**BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:**

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa**. Brasília: SEF, 1997.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

FARACO, Carlos E.; MOURA, Francisco. **Língua e Literatura**. São Paulo: Ática, 2000.

HOLANDA, Aurélio Buarque. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 5 ed. Curitiba: Positivo, 2010.

**Matemática – Comum a todos**

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão no conjunto dos números naturais e racionais. Regra de três simples e juro simples. Razão e proporção. Sistema decimal. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Problemas. Números primos. Sistema Monetário Brasileiro. Geometria: área, perímetro e volume de figuras planas. Grandezas e medidas.

**BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:**

BEZERRA, Manuel Jairo. **Matemática: 2º grau volume único**. São Paulo: Editora Scipione, 1994.

DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: Volume único**. São Paulo: Editora Ática, 2005.

GIOVANNI, José Rui; BONJORNIO, José Roberto. **Matemática Completa**. São Paulo: FTD, 2005.

NERY, Chico; TROTTA, Fernando. **Matemática: curso completo**. 1 ed. São Paulo: Moderna, 1986.

**Conhecimentos Gerais – Comum a todos**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município de Chapecó-SC. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município de Chapecó, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo.

**BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:**

CHAPECÓ. **Lei Orgânica do Município**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-chapeco-sc>. Site do Município de Chapecó-SC: [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

### Conhecimentos Específicos – Professor Educação Infantil

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Educação no mundo atual. Currículo na Educação Infantil. Pedagogia Histórico-Crítica. O trabalho do Professor na Educação Infantil. Planejamento. Desenvolvimento infantil. O jogo e o brincar. Linguagens e linguagens geradoras. Legislação apontada.

#### **BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:**

BARBOSA, Maria Carmen Silveira **Por Amor e Por Força**. Rotinas na educação infantil. Artmed.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol. I II e III.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Resolução Nº5, de 22 de junho de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2012.

GASPARIN, João Luiz. **Uma Didática para a Pedagogia Histórico-Crítica**. Autores Associados.

HOFFMANN; Jussara. Avaliação e educação infantil: **Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Mediação, 2012.

JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. **Linguagens Geradoras** - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.

MOYLES, Janete R. **Só Brincar?** O papel do brincar na Educação Infantil. Artmed, 2002.

PALANGANA, Isilda Campaner. **Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vygotsky a relevância do social**. 3ª ed. São Paulo: Summus, 2001.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações**. Autores Associados.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político Pedagógico**. Libertad. 2006.

VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

### Conhecimentos Específicos - Professor Educação Física

Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; brinquedos e brincadeiras. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. O interesse pedagógico- educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; Didática das aulas abertas na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte; o lugar e o papel do esporte na escola; Parâmetros Curriculares Nacionais. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Legislação apontada.

#### **BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:**

ARRIBAS, Teresa Lleixá. **A Educação Física dos 3 aos 8 anos**. Artmed.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Resolução Nº5, de 22 de junho de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física**.

COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. Cortez.

FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. Ed. Manole.

HOFFMANN; Jussara. Avaliação e educação infantil: **Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Mediação, 2012.

JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. **Linguagens Geradoras** - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.

MAGILL, Richard A. **Aprendizagem Motora conceitos e aplicações**. Ed. Edgard Blucher LTDA.

ROSE JR, Dante de. **Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: Uma abordagem multidisciplinar**. Artmed.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO 2  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**RECURSO CONTRA NOTA FINAL (CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR)**

JUSTIFICATIVA / RAZÕES DO RECURSO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Candidato(a)**

**Responsável pelo recebimento**

PARECER DA COMISSÃO:

( ) Deferido

( ) Indeferido – Motivo:

---

---

---

---

---

---

---

---

**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

---

---

---

---

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO 3

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
nomeio e constituo \_\_\_\_\_, Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para  
\_\_\_\_\_,  
no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018 (destinado ao preenchimento de vagas em caráter  
temporário visando à atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 2019), para o cargo  
de \_\_\_\_\_ realizado pelo Município de  
Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Processo Seletivo Simplificado: Edital n. 002/2018

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
venho informar a atualização de endereço eletrônico (e-mail) ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Chapecó-SC, para fins de convocação/chamada, a partir da presente data, referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Simplificado acima indicado, conforme segue:

---

(Atenção: O endereço eletrônico deve ser preenchido de forma completa, correta e legível)

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato

**Observações:** a) Preencher e protocolar na SEDUC, em duas vias, somente quando houver troca/mudança ou erro no e-mail informado, considerando-se o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição ou posteriormente atualizado; b) Todos os campos desse Formulário são de preenchimento obrigatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, pertence a etnia \_\_\_\_\_. Portanto, esta apto a  
concorrer em Processo Seletivo Simplificado n. 000/2018 voltado aos candidatos auto-declarados Indígenas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique

Nome do Cacique: \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
reside na Terra Indígena/Aldeia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor da FUNAI

Nome do Cacique: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor da FUNAI: \_\_\_\_\_

Matrícula do Servidor da FUNAI: \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**Observação:** Este Anexo é destinado somente aos candidatos que residem na Terra Indígena/Aldeia. Os candidatos que não residem na Terra Indígena/Aldeia deverão apresentar apenas comprovante de residência, conforme subitem 3.1, alínea “c”, deste Edital.

## ANEXO 7

### Ficha 1

#### DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_ Brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha admissão no cargo de \_\_\_\_\_ neste Município de Chapecó, que:

( ) NÃO ACUMULO a remuneração de cargos, emprego ou função pública ou proventos de aposentadoria, que quaisquer órgão ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, que contribuem o disposto no art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 a Art. 103 a 106 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001.

( ) ACUMULO a remuneração dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

Nome do Cargo: \_\_\_\_\_

Esfera: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Federal ( ) Distrital

Carga Horária ( ) 10h ( ) 20h ( ) 30h ( ) 40h

Nome do Cargo: \_\_\_\_\_

Esfera: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Federal ( ) Distrital

Carga Horária ( ) 10h ( ) 20h ( ) 30h ( ) 40h

Chapecó (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Servidor (a)

## ANEXO 8

### Ficha 2

Conforme Resolução TCE – 10/94		
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE		
Nome:		
CPF:		
Órgão: Prefeitura Municipal de Chapecó		
Lotação:		
Cargo/Função:		
Data de Posse:		
Data de Exoneração:		
2. FONTES DE RENDAS		
Denominação	CGC/CPF	
Prefeitura Municipal de Chapecó	83021808/0001-82	
3. BENS, DIREITOS E VALORES		
Especificação	Data Aquisição (AQ) Data Alienação (AL)	Valor (R\$)
TOTAL:.....		
4. FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGOS COMISSIONADOS OU ELETIVOS OCUPADOS NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS		
Entidade	Cargo	Período

Declaro, para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.  
Chapecó, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

## ANEXO 9

### Ficha 3

#### DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Funcionário \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_

requer CADASTRAMENTO DE SEUS DEPENDENTES, abaixo relacionados:

**Anexar cópias de documentos comprobatórios dos dependentes/beneficiários.**

SEQ	NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	SEXO	CPF *
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

**\*PARA DEPENDENTES A PARTIR DE 12 ANOS É OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO DO CPF.**

Declaro, sob as penas da Lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, sendo de minha total responsabilidade as informações aqui prestadas. Declaro, ainda, que estou ciente:

- a) da proibição, no caso de cônjuge, da utilização de um mesmo dependente para deduções relativas ao Imposto de Renda;
- b) da comunicação de imediato da ocorrência de fatos que determinam a perda da condição de dependente para fins do Imposto de Renda, tais como óbito, cessação de invalidez, sentença judicial, cessação de dependência econômica ou casamento de dependente.

Obs: Sempre que ocorrer alteração de dependente/beneficiário, deverá ser apresentada uma nova declaração.

Chapecó-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor



**ANEXO 10**

**Ficha 4**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA**

Eu, \_\_\_\_\_  
Portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei, que estou sendo admitido no Município de Chapecó, para as funções do cargo de \_\_\_\_\_, tendo conhecimento do teor do Art. 102, inciso X da Lei Complementar 130/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que diz “Ao servidor é proibido participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário” sendo passível de aplicação de penalidade de demissão, conforme Art. 118, inciso XIII.

Chapecó (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Servidor (a)

**ANEXO 11**

**Ficha 5**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu \_\_\_\_\_, Portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos, sob as penas da Lei, em virtude de minha posse no cargo de \_\_\_\_\_, que estou sendo admitido no Município de Chapecó e não sofri no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme a legislação aplicável.

Chapecó (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Servidor (a)